

LEI Nº 290 / 61

**“AUTORIZA RATIFICAÇÃO DE TERRENOS
CONCEDIDOS POR ALVARÁS”**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a ratificar por escritura pública, sem ônus para os cofres municipais as concessões de terrenos feitas ao Sr. Luiz Muglia pelos alvarás nºs 228 e 333, respectivamente de 14 de abril de 1948 e 29 de março de 1950.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Dante Bruno- Prefeito Municipal.